



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Bom Princípio, 10 de fevereiro de 2026.

De: WERNER VINÍCIUS LEDUR – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ASSUNTOS JURÍDICOS

Através do presente, solicitamos a abertura de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme a Lei 13.019/2014, para o objeto relacionado e orçado abaixo:

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para realizar o projeto e execução da entrada de energia, instalação, retirada e realocação de todos os postes e também da rede de energia e iluminação para a cancha de laço e área destinada ao acampamento da sede campeira do CTG Porteira Aberta.

ORÇAMENTO:R\$100.000,00

VIGÊNCIA: março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

PARCEIRA OUTORGADA: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA ABERTA

CNPJ: 90.874.249/0001-19

JUSTIFICATIVA: Em anexo

RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: LEI ORDINARIA nº 3271/2026 de 03 de Fevereiro de 2026, no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais), com indicação de entidade e recurso financeiro orçamentário objeto da parceria.



WERNER VINÍCIUS LEDUR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ASSUNTOS JURÍDICOS



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

7 - CULTURA E TURISMO

13.392.0205.2520 - Qualificar e Aperfeiçoar a Oferta de Oficinas Culturais e Esportivas

3.3.5.04.10.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES (4509)

4.4.5.04.20.00.00.00.00 - AUXÍLIOS (1508)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Memo:

De: WERNER VINÍCIUS LEDUR – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Para: PREFEITO MUNICIPAL

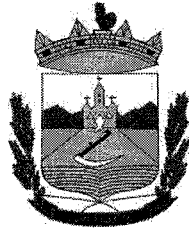
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 013/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO

Senhor Prefeito

Solicito autorização para abertura de processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para celebração de TERMO DE FOMENTO, em conformidade com o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, conforme objeto abaixo:

Descrição: O Centro de Tradições Gaúchas Porteira Aberta (CTG), foi fundado em 28/11/1984, com o principal objetivo de cultivar as tradições gaúchas, proporcionar um ambiente onde os jovens juntamente com suas famílias participem de atividades culturais relacionadas ao tradicionalismo gaúcho, desenvolver o convívio social entre as diferentes gerações, da infância a terceira idade, onde todos participem independente de classe social ou descendência. Hoje o CTG Porteira Aberta tem uma média de 200 sócios ativos, 2 internadas artísticas, 1 internada campeira e 1 internada cultural. A entidade se mantém através do dinheiro arrecadado em promoções realizadas, e sem o auxílio da prefeitura não é possível manter nossas atividades e levar o nome do município pelo Estado. Pensando também na projeção da entidade e do município de Bom Princípio, a entidade solicita mais uma vez o auxílio da prefeitura para as reformas que precisam ser realizadas em nossa sede campeira. A fomentação da arte gaúcha além de ser um grande incentivo para as crianças e jovens que já participam do CTG, é também uma grande oportunidade para que possamos trazer ainda mais bom principienses a compor a grande Família Porteira Aberta.

Justificativa: O Centro de Tradições Gaúchas Porteira Aberta (CTG), foi fundado em 28/11/1984, com o principal objetivo de cultivar as tradições gaúchas, proporcionar um ambiente onde os jovens juntamente com suas famílias participem de atividades culturais relacionadas ao tradicionalismo gaúcho, desenvolver o convívio social entre as diferentes gerações, da infância a terceira idade, onde todos participem independente de classe social ou descendência. Hoje, o CTG Porteira Aberta desenvolve além de ensaios de danças, um



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

trabalho de conscientização e civilidade com TRÊS invernadas artísticas: Invernada mirim com 50 crianças entre 5 e 12 anos, Invernada Juvenil com jovens entre 12 e 17 anos e invernada adulta com 25 jovens acima de 17 anos; possui também a invernada campeira que conta com um grupo de 20 laçadores; e além disso o CTG Porteira Aberta conta com uma Invernada Cultural, composta por cerca de 15 jovens que representam a entidade em eventos culturais, além de se reunir mensalmente para realizar estudos sobre a História, Geografia e Tradicionalismo de nosso Estado, as invernadas acima citadas representam o CTG nos diversos rodeios e eventos culturais da região, para os ensaios da invernada artística o CTG paga mensalmente um professor de danças credenciado ao MTG, e quando vai apresentar em outras cidades disponibiliza ônibus para os jovens e familiares que quiserem acompanhá-los, onde divulgam além das tradições gaúchas, o Município de Bom Princípio. O CTG Porteira Aberta, sempre que solicitado pela Prefeitura, ou escolas do município, realiza apresentações de danças para o público presente nos eventos realizados por estas entidades, onde sempre agrega valor cultural aos mesmos, também disponibiliza seu espaço físico para ensaios de outros grupos culturais quando os mesmos necessitam, mantendo sempre a integração e cooperação, o CTG está à disposição da Sociedade de Bom Princípio.

VALOR A SER REPASSADO: R\$100.000,00 (cem mil reais).

Bom Princípio, 10 de fevereiro de 2026.

WERNER VINÍCIUS LEDUR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ASSUNTOS JURÍDICOS



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Parecer Jurídico

Objeto: Parceria com Instituição para Realização da Parceria com o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA ABERTA.**

Versa o presente expediente, ordenado pelo **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 013/2026**, sobre a viabilidade jurídica de o Município de Bom Princípio realizar parceria com a **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA ABERTA**, constando na justificativa do Sr. WERNER VINÍCIUS LEDUR – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ASSUNTOS JURÍDICOS, e de acordo com o objeto deste Plano de Trabalho, “O Centro de Tradições Gaúchas Porteira Aberta (CTG), foi fundado em 28/11/1984, com o principal objetivo de cultivar as tradições gaúchas, proporcionar um ambiente onde os jovens juntamente com suas famílias participem de atividades culturais relacionadas ao tradicionalismo gaúcho, desenvolver o convívio social entre as diferentes gerações, da infância a terceira idade, onde todos participem independente de classe social ou descendência. Hoje, o CTG Porteira Aberta desenvolve além de ensaios de danças, um trabalho de conscientização e civilidade com TRÊS internadas artísticas: Internada mirim com 50 crianças entre 5 e 12 anos, Internada Juvenil com jovens entre 12 e 17 anos e internada adulta com 25 jovens acima de 17 anos; possui também a internada campeira que conta com um grupo de 20 laçadores; e além disso o CTG Porteira Aberta conta com uma Internada Cultural, composta por cerca de 15 jovens que representam a entidade em eventos culturais, além de se reunir mensalmente para realizar estudos sobre a História, Geografia e Tradicionalismo de nosso Estado, as internadas acima citadas representam o CTG nos diversos rodeios e eventos culturais da região, para os ensaios da internada artística o CTG paga mensalmente um professor de danças credenciado ao MTG, e quando vai apresentar em outras cidades disponibiliza ônibus para os jovens e familiares que quiserem acompanhá-los, onde divulgam além das tradições gaúchas, o Município de Bom Princípio. O CTG Porteira Aberta, sempre que solicitado pela Prefeitura, ou escolas do município, realiza apresentações de danças para o público presente nos eventos realizados por estas entidades, onde sempre agrega valor cultural aos mesmos, também disponibiliza seu espaço físico para ensaios de outros grupos culturais quando os mesmos necessitam, mantendo sempre a integração e cooperação, o CTG está à disposição da Sociedade de Bom Princípio.”

Breve Relatório



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

PARECER

Segundo o estatuído no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de Parcerias com entidades da sociedade civil, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando se tratar de objeto de natureza singular do objeto; (caput)
- b) se as metas objeto da Parceria somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; (caput)
- c) quando o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (inciso I);
- d) quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (inciso II)

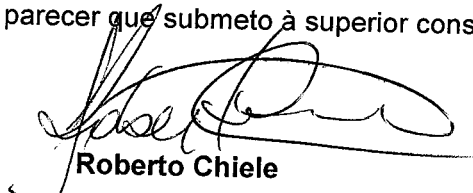
Considerando que o recurso financeiro e orçamentário previsto para atender o objeto da Parceria decorre de previsão legal constante da LEI ORDINARIA nº 3271/2026 de 03 de Fevereiro de 2026.

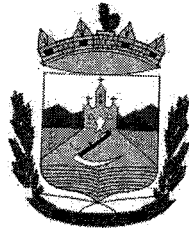
Considerando que a lei municipal autorizativa supra mencionada já indicou a Entidade, o recurso financeiro e orçamentário objeto da Parceria, estamos diante da impossibilidade jurídica de escolha da Entidade por meio de Chamamento Público.

Face a vinculação da dotação orçamentária à entidade beneficiada para a consecução do objeto da parceria, estamos diante da figura jurídica da inexigibilidade de chamamento público, com fulcro no art. 31 caput e inciso II da Lei Federal nº 13.109/2014.

Neste sentido, vista a inviabilidade de competição, a premissa de fomento às atividades do terceiro setor e o alcance do interesse público, entendemos, salvo melhor juízo, não haver óbice jurídico para que se proceda à formalização da parceria nos moldes propostos. É o parecer que submeto à superior consideração e deliberação.

Bom Princípio, 10 de fevereiro de 2026.


Roberto Chiele
OAB/RS 37.591



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL

Com base nas informações constantes do processo de Parceria – Termo de Fomento, identificado abaixo, com fundamento na LEI ORDINARIA n° 3271/2026 de 03 de Fevereiro de 2026) e Lei Federal n° 13.019/14 ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E DECIDO por dar seguimento a Elaboração do Termo de Fomento, objeto desta Inexigibilidade.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
PREFEITO MUNICIPAL